



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

#### **PARECER**

Projeto de Lei nº 013/2025

Poder Legislativo

#### **RELATÓRIO**

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas para análise do Projeto de Lei nº 013 de 15 de maio de 2025, de autoria do Executivo que “Dispõe sobre o plano de custeio do regime próprio de Previdência dos Servidores do Município de Brazópolis-MG, de acordo com a avaliação atuarial, data-base 31/12/2024, e dá outras providências”.

#### **FUNDAMENTAÇÃO**

Fundamenta-se o presente parecer segundo o disposto no Art. 63 e na Subseção I, Art. 67 e 68 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Em conformidade com a Constituição Federal, Art. 61, §1º, Inciso II, “c”, Lei Federal nº 9.717/1998 e da Portaria/MPT nº 1.467/2022.

#### **CONCLUSÃO**

A referida proposta do Projeto de Lei decorre de exigência legal e obrigatória, em conformidade com a avaliação atuarial anual, e visa assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município.

A iniciativa observa as disposições da Lei Federal nº 9.717/1998 e da Portaria/MPT nº 1.467/2022, conferindo respaldo jurídico e contábil à matéria. Ressalte-se que o plano de custeio, ao estabelecer alíquotas e percentuais definidos em avaliação atuarial, contribui para a sustentabilidade do regime previdenciário municipal, preservando o interesse público e a segurança dos servidores.

Sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, o projeto mostra-se compatível com as normas vigentes, atendendo às exigências de equilíbrio fiscal e previdenciário.

Por fim, sou pela aprovação do Projeto de Lei nº 013/2025 de autoria do Executivo, para que possa tramitar e ser votado em Plenário.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Brazópolis, 19 de agosto de 2025

---

Marcos Adriano Romeiro Simões

2º Secretário – Designado Relator – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto